

Proposta n.º JF 127/2019

Procedimento n.º A13/2019 – Aquisição de Serviços de Dinamização das Atividades Promovidas pelo Gabinete de Ação Técnica Desportiva

Considerando que:

As Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º2 do artº 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, de atribuições no domínio da “cultura, tempos livres e desporto”;

Compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projectos de “*intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto*”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 16º do referido diploma;

A promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de factores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de acção das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade vida e do bem-estar da comunidade;

O alargamento da base social da actividade física, através do diversificação das faixas etárias do praticante, sugere às autarquias a aquisição de serviços de apoio técnico desportivo especializado;

A importância da existência do Gabinete de Ação Técnica Desportiva, para o desenvolvimento do desporto sénior e das demais actividades desportivas promovidas pela Junta de Freguesia;

O gabinete de acção desportiva promove o desenvolvimento de actividades desportivas com as escolas da freguesia e o interesse por outras modalidades;

A opção pelo contrato de prestação de serviços, justifica-se uma vez que se trata da execução de trabalho técnico não subordinado;

Considerando que importa garantir a continuidade do apoio para a época desportiva 2019/2020, **que decorre de 01 de Setembro a 31 de Julho de 2020;**

Considerando que a opção pelo contrato de prestação de serviços, justifica-se uma vez que se trata da execução de trabalho técnico não subordinado.

Considerando que, nos termos do artigo 36.º e 38º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção, a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, para a decisão de contratar e para a escolha do respetivo procedimento;

Considerando que a presente proposta tem uma previsão orçamental estimada de **€7150,00 (sete mil cento e cinquenta euros)**, correspondendo ao ano económico em curso uma verba de 2600,00 (dois mil e seiscientos euros) e para o ano de 2020 uma verba no valor de €4550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta euros), definida como correspondendo ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção;

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executiva, as seguintes deliberações:

1. A decisão de contratar para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso a consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e

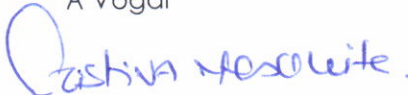
verificados os limites referidos no artigo 113.º do referido Código, com convite às pessoas singulares, para aquisição de serviços de apoio ao Gabinete de Acção Técnica Desportivo:

- a) **Tiago Lourenço Pereira da Cunha**, portador do cartão de cidadão n.º 12163776 válido até 31.07.2028, NIF n.º 227 707 931 (e-mail : tiagolpcunha@gmail.com)
 - b) **João Nuno Monteiro Lopes Silva**, NIF n.º 239584228, portador do CC n.º 12604087 7ZX4 válido até 16/08/2021 (e-mail): joaonuno.silva@gmail.com:
 - c) **Miguel André Pena Moreno Morgado Dábrio**, NIF n.º 214428710, portador do CC n.º 12170223 5ZY3, válido até 27/11/2019(e-mail : migueldabrio@gmail.com);
2. A autorização da despesa no montante previsto de **€7150,00** (sete mil e cento e cinquenta euros), correspondente a uma avença mensal de €650,00 (seiscentos e cinquenta euros);
 3. A designação do júri com a seguinte composição: Presidente: Helena Cardoso; 1.º Vogal: Susana Salvador; 2.º Vogal: Ana Marinho; 1.º Vogal Suplente: Cristina Mesquita e 2.º Vogal Suplente: Ricardo Varandas

Há observância do estatuído no n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

A presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Agualva-Cacém, 08 de agosto de 2019

A Vogal


Cristina Mesquita